



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI N.º 1.474/2000
DE 29 de DEZEMBRO DE 2000

REGISTRADO SOB N.º 1.474/2000

AS. FIS. Nº 48 à 48V

LIVRO Nº 25

E. 30 / 01 / 2001

Roberto
FUNÇÃOÁRIO

Dispõe sobre os Subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Palmeira dos Índios, e determina outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei :

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do município de Palmeira dos Índios,
para o período de 01.01.2001 à 31.12.2004, fica fixado em R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos
reais), mensal.

Art. 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito, também mensal, fica fixado em
R\$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

Art. 3º - Os valores, de que tratam os artigos anteriores, serão
reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores
públicos, sem distinção de índices e através da Lei Específica.

Art. 4º - As despesas, decorrentes da presente Lei, correrão por conta
da dotação do orçamento à época de sua vigência.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus
efeitos, de ordem financeira, se produzirão a partir de 01 de janeiro de 2001.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios, em 29 de dezembro de
2000.

Maria José de Carvalho Nascimento
MARIA JOSÉ DE CARVALHO NASCIMENTO
PREFEITA DO MUNICÍPIO

João Alberto Rosner
JOÃO ALBERTO ROSNER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da
Secretaria de Administração, em 29 de dezembro de 2000.

Maria Betânea de Freitas Lemos Paranhos
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS
DIR. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS